



Homologado em 30/1/2017, DODF nº 25, de 3/2/2016, p. 4.

PARECER Nº 007/2017-CEDF

Processo nº 084.000016/2017

Interessado: **Suellen Virgínia Alves Monteiro Lima**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Suellen Virgínia Alves Monteiro Lima, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2002 e 2003, respectivamente, no Colégio Estadual Bandeirante, em Goiânia – Goiás.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos e 4 meses

Duração: 4.118 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Suellen Virgínia Alves Monteiro Lima, concluídos em 2009, no(a) Centro de Educação Profissional de Faro, em Faro, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de janeiro de 2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 24/1/2017.

**FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência do  
Conselho de Educação do Distrito Federal